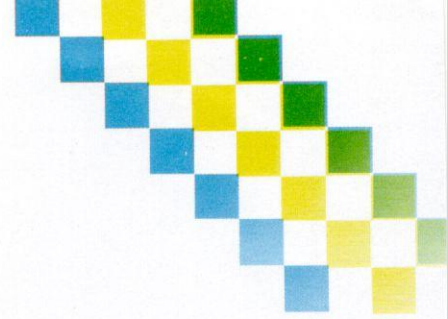




MUNICÍPIO DE SALTINHO

ESTADO DE SANTA CATARINA



DECRETO N.º. 4239/2018, de 26 de Dezembro de 2018.

Estabelece o Calendário Fiscal do Município de Saltinho e a Concede Isenção Parcial do IPTU para o Exercício de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 59, VII da Lei Orgânica Municipal e o Código Tributário Municipal (Lei n.º. 483/2005) e suas alterações posteriores, e, Lei n.º. 489/2006;

DECRETA:

Art. 1.º. Fica estabelecido o Calendário Fiscal do Município de Saltinho, para o exercício de 2019, para o pagamento dos tributos municipais instituídos pela Lei n.º. 483/2005, conforme consta do anexo único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º. Os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, que efetuarem o pagamento em parcela única, até a data fixada neste calendário fiscal, terão redução de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo montante do imposto e taxas.

Art. 3.º. Os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, que efetuarem o pagamento em parcela única e, apresentarem o comprovante de pagamento do exercício de 2018 devidamente quitado, ficam isentos em 20% (vinte por cento) do respectivo montante do imposto.

Parágrafo único. A isenção prevista neste artigo poderá ser aplicada cumulativamente ao desconto previsto no art. 2.º, do presente Decreto.


Art. 4.º. Os tributos municipais serão recolhidos junto a Rede Bancaria ate o vencimento e a após somente no SICOOB CREDITAIPU.


Art. 5.º. Os impostos e taxas não listados no anexo único deverão ser pagos de acordo com a ocorrência do fato gerador ou conforme regulamentação específica.

Art. 6.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, 26 de Dezembro de 2018.


DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal


EDSON PAULO WACHHÓLZ
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.


Elisabete Carmem Guadagnin

Coordenador de Serviços Administrativos, 545 - Centro - CEP 89981-000 - Saltinho/SC

Publicação de Atos Administrativos - Fone: (49) 3656 0044 / CNPJ 01.612.844/0001-56

E-mail: saltinho@saltinho.sc.gov.br - Site: www.saltinho.sc.gov.br



ANEXO ÚNICO - DECRETO N°. 4239/2018.
CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019

TRIBUTO	PARCELA	DATA
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO ALVARÁ SANITARIO	Única	31 Março de 2019.
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, TAXA DE COLETA DE LIXO E TAXA DE SERVIÇOS URBANOS	Única	31 de março de 2019.
	1ª parcela	31 de março de 2019.
	2ª parcela	30 de abril de 2019.
	3ª parcela	31 de maio de 2019.
	4ª parcela	30 de junho de 2019.
	5ª parcela	31 de julho de 2019.
	6ª parcela	31 de agosto de 2019.
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS		Pagamento no 15º dia do mês imediatamente subsequente ao do fato gerador

Q